



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.620, DE 12 DE JULHO DE 2012.

“Altera redação do Parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 2.101, de 07 de novembro de 2005, que cria no quadro de pessoal da Prefeitura de Nova Odessa empregos para as funções que especifica e dá outras providências.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei 2.101, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo 1º Os empregos acima descritos serão exercidos por pessoas com formação superior em Medicina, exceto o emprego de Administrador da Rede Básica Municipal que será exercido por pessoa com formação na área da Saúde”.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 11 DE JULHO DE 2012

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO

A presente lei foi publicada em
14/07/12 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 2.620, DE 12 DE JULHO DE 2012.
AUTÓGRAFO Nº 54, DE 11 DE JULHO DE 2012.